



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

Lei N° 30, de 12 de dezembro de 1967

Autoriza o Executivo Municipal a promover Estudos e projetos de serviços e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Montadas, Estado da Paraíba, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Estudos e Projetos para execução de serviços na cidade.

Art. 2°. Para a execução desta Lei fica o Prefeito autorizado a contratar profissionais e técnicos.

Art. 3°. Para atendimento das Despesas de que trata esta Lei, o Executivo consignará no Orçamento para 1.968, os recursos julgados necessários.

Art. 4°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de "Montadas", em 13 de dezembro de 1967.

Antonio Veríssimo de Souza

Prefeito Municipal